



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 011

DE 08/05/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar valor de R\$ 268.500,00 do orçamento municipal e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar, até o limite de R\$ 268.500,00 (duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), a saber:

Ficha	Categoria Econômica		Proj/Ativ	Setor	Suplementar
187	3390-39	Serv.Terc.Pessoa Jurídica	2169	02.04.07 Ensino Especial	58.500,00
Fonte	0120000 - EDUCAÇÃO - RECURSO TESOIRO				58.500,00

Ficha	Categoria Econômica		Proj/Ativ	Setor	Suplementar
250	3390-39	Serv.Terc.Pessoa Jurídica	2078	02.06.01 Saúde Rec.Próprios	70.000,00
Fonte	013100000 - FONTE TESOIRO SAUDE				70.000,00
402	3390-39	Serv.Terc.Pessoa Jurídica	2214	02.06.02 Saúde Rec.Vinculados	140.000,00
Fonte	0230011 - SECRETARIA DA SAUDE - FUNDO A FUNDO				140.000,00

Art. 2º Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior indicam-se como recursos artigo 43 § 1º da Lei 4320/64 inciso III:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Ficha	Categoria Econômica		Proj/Ativ	Setor	Suplementar
144	4490-52	Equip.Mat.Permanente	1064	02.04.01 Ensino Infantil	25.000,00
149	4490-52	Equip.Mat.Permanente	1050	02.04.02 Creche	33.500,00
Fonte	0121000 - FONTE TESOIRO - EDUCAÇÃO INFANTIL				58.500,00

Ficha	Categoria Econômica		Proj/Ativ	Setor	Suplementar
302	3390-30	Mat.Consumo	2117	02.06.04 Saúde Rec.Vinculados - Covid	15.000,00
304	3390-32	Mat.Distr.Gratuita	2117	02.06.04 Saúde Rec.Vinculados - Covid	10.000,00
306	3390-36	Serv. Terc.Pessoa Física	2117	02.06.04 Saúde Rec.Vinculados - Covid	15.000,00
308	3390-39	Serv. Terc.Pessoa Juríd	2117	02.06.04 Saúde Rec.Vinculados - Covid	10.000,00
Fonte	023120001 - COVID-19 RECURSOS DO ESTADO				50.000,00
306	3390-30	Mat.Consumo	2118	02.06.04 Saúde	15.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

				Rec.Vinculados - Covid	
305	3390-32	Mat.Distr.Gratuita	2118	02.06.04 Saúde Rec.Vinculados - Covid	10.000,00
307	3390-36	Serv. Terc.Pessoa Física	2118	02.06.04 Saúde Rec.Vinculados - Covid	15.000,00
309	3390-39	Serv. Terc.Pessoa Juríd	2118	02.06.04 Saúde Rec.Vinculados - Covid	10.000,00
Fonte	053120001 - COVID-19 RECURSOS UNIÃO				50.000,00
236	3390-39	Serv. Terc.Pessoa Juríd	2029	02.05.02 - Turismo	110.000,00
Fonte	0111000 - TESOURO				110.000,00

Art. 3º Fica autorizado o Executivo à ajustar os anexos constantes nas Leis do Plano Plurianual (**PPA**) nº 2886 de 21/12/2022, **LDO** Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2909 de 27/06/2023 e da **LOA** Lei Orçamentária Anual nº 2946 de 13/12/2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 08 de maio de 2024.

João Filipe Muniz Basilli
Prefeito Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobre Edis,

Estamos submetendo a apreciação dos nobres Vereadores o presente projeto de lei, que visa remanejar as dotações orçamentárias discriminadas com a finalidade de ajustar as dotações até findar o exercício.

O projeto que está sendo posto em discussão nessa Casa de Leis tem por base as necessidades de ajustar as peças de Planejamento (Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual).

Esclarecemos que os valores constantes neste Projeto, atenderá a entidade supra citada e ajusta artigo 10º da Lei 2946 de 13/12/2023 da seguinte forma:

Entidade	Inicial	Revisado
A) APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	777.600,00	836.100,00
B) Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Caconde	3.120.000,00	3.330.000,00

É oportuno esclarecer que a solicitação da alteração se deu em razão conforme abaixo discriminado:

- Revisão APAE, em virtude de abertura de uma nova sala pra atender alunos que requer atenção especial, conforme solicitação do Departamento de Educação.
- Revisão Santa Casa, em virtude do surto de dengue que todos os municípios vêm enfrentando, e o valor estimativo é para 03 meses, conforme solicitação do Departamento de Saúde.

No entanto, tal possibilidade requer que o Poder Legislativo de imediato conheça do Decreto editado e o converta em lei.

Assim sendo, solicitamos a apreciação e decorrente aprovação do anexo Projeto de Lei, enfatizando a necessidade de que o referido projeto seja aprovado o quanto antes.

Aproveitamos o ensejo e renovamos os protestos de estima e consideração.

João Filipe Muniz Basilli
Prefeito Municipal